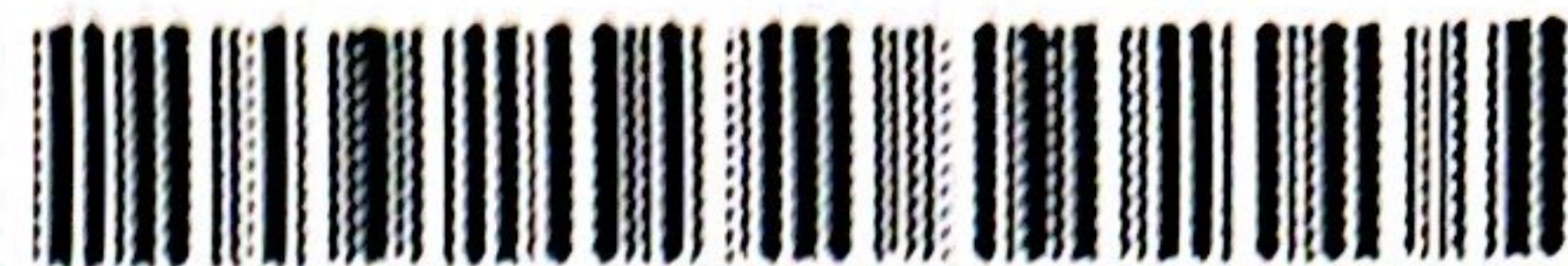


PERSICO PIZZAMIGLIO S.A.

JUCESP PROTOCOLO  
3.178.134/25-3

CNPJ/ME nº 61.091.013/0001-08  
NIRE 35 3 000191'21



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 15 DE AGOSTO DE 2025.**

**I - DATA, HORA E LOCAL:** Instalada a Assembleia às 14:30 (quatorze horas e trinta minutos do dia 15 de agosto de 2025, da Persico Pizzamiglio S.A. ("Companhia"), no endereço de sua gestora judicial Pluricorp Ltda., localizado na Avenida Paulista nº 2439, 10º andar, conjunto 102, Bairro: Bela Vista, Cidade e Estado de São Paulo, CEP 01311-300.

**II - CONVOCAÇÃO:** Edital de Convocação publicado no jornal "Diário de Notícias", em versões impressa e digital, nas edições de 02 a 04 de agosto de 2025, 05 de agosto de 2025 e 06 de agosto de 2025, páginas 9 (em todas as 3 publicações), e no jornal "Guarulhos Hoje", em versão digital, sendo a única disponível, nas edições de 02 a 04 de agosto de 2025, 05 de agosto de 2025 e 06 de agosto de 2025, páginas 11, 7 e 7, respectivamente, nos cadernos "Cidade" e "Geral" e "Cidade".

**III - PUBLICAÇÕES:** Nos termos do artigo 294, inciso III da Lei nº 6.404/76, a Companhia, por se enquadrar nas condições legais, realizou a divulgação completa das demonstrações financeiras relativas aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro dos anos de 2024, 2023, 2022, 2021 e 2020 exclusivamente por meio da Central de Balanços do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, disponível no endereço eletrônico <https://www.sped.rfb.gov.br>.

**IV - PRESENCAS:** Presente a gestora legal da Companhia, a empresa Pluricorp Ltda., e presente a acionista SP Trust Ltda., representando 48,20% (quarenta e oito vírgula vinte por cento) do capital social com direito a voto da Companhia, conforme assinaturas apostas no livro de presença de acionistas.

**V – COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA:** Instalada a Assembleia, assumiu a Presidência o atual administrador da Companhia, Sr. Elie Michel Nasrallah e, como secretário, o Sr. João Guilherme Greenhalgh Jungmann.

**Declaração de Receita Bruta e Opção por Publicação Eletrônica:** Preliminarmente, o Presidente esclareceu que a Companhia é atualmente sociedade anônima de capital fechado, e que obteve, no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, receita bruta anual inferior a R\$ 78.000.000,00 (setenta e oito milhões de reais). Com isso, faz jus às disposições do artigo 294 da Lei nº 6.404/76, e optou pela realização de publicações legais de forma exclusivamente eletrônica, nos termos do inciso III do referido artigo, por meio do site da Junta Comercial do Estado de São Paulo, conforme previsto na Instrução Normativa DREI nº 82/2021.

**Esclarecimentos Iniciais:** O Presidente esclareceu ainda aos presentes que a Companhia teve sua falência decretada em 08 de julho de 1997, a qual foi posteriormente convertida em recuperação

judicial em 08 de junho de 2005, conforme documentos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo. Cumpriam os termos da recuperação judicial, esta foi considerada encerrada, por meio do OFÍCIO Nº 2532/10, expedido pelo MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Comarca de São Paulo – SP, e registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 854.197/11-4, em sessão de 01/09/2011. A Companhia busca, com a presente Assembleia, promover a atualização e regularização de sua situação societária, conforme a legislação vigente, de modo a retomar suas atividades de maneira regular.

#### **VI - ORDEM DO DIA:**

##### **Em Assembleia Geral Ordinária:**

- (i) Exame, discussão e votação do Relatório Anual da Administração e das Demonstrações Financeiras da Companhia relativos ao exercício de 2024;
- (ii) Destinação do resultado do exercício de 2024;
- (iii) Aprovação e Ratificação das contas e das demonstrações financeiras anteriores, relativas aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro dos anos de 2020, 2021, 2022 e 2023; e
- (iv) Ratificação dos atos da administração e movimentação da Companhia relativos aos exercícios anteriores.

##### **Em Assembleia Geral Extraordinária:**

- (i) Extinção do Conselho de Administração da Companhia, com a eleição de Diretor Presidente, conforme nova estrutura societária;
- (ii) Alteração e Ratificação da mudança de endereço da Companhia;
- (iii) Alteração do Objeto Social da Companhia;
- (iv) Redução de Capital da Companhia;
- (v) Reforma Integral do Estatuto Social.

**VII - DELIBERAÇÕES:** após discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, foi integralmente aprovado, sem quaisquer emendas ou ressalvas, o quanto segue:

##### **(i) Em Assembleia Geral Ordinária:**

Instalada a Assembleia, lida a pauta e discutidas as matérias, os acionistas deliberaram por unanimidade de votos, conforme se segue:

- a) O relatório da Administração, das Contas e das Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024;
- b) A destinação do prejuízo acumulado no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2014, no montante de R\$ 227.595.543,20 (duzentos e vinte e sete milhões, quinhentos e noventa e cinco mil, quinhentos e quarenta e três reais e vinte centavos), para a conta de prejuízos acumulados;
- c) Aprovar as contas da administração, o balanço patrimonial, a demonstração do resultado do



exercício e demais demonstrações financeiras, relativas aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2020, 2021, 2022, 2023 e 2024, conforme documentos apresentados e arquivados na sede da Companhia;

(d) Reconhecer, para todos os fins legais, que eventuais contas e atos de administração relativos a exercícios anteriores ao ano de 2020 encontram-se, nos termos do artigo 286 da Lei nº 6.404/76, alcançados pela prescrição, e, ainda assim, ratificam, de forma genérica, os atos de administração e movimentação da Companhia praticados até 31 de dezembro de 2019, considerando-os regulares e eficazes para todos os fins, salvo disposição expressa em contrário nas vias judiciais ou administrativas competentes.

**(ii) Em Assembleia Geral Extraordinária:**

(a) Aprovar a extinção do Conselho de Administração da Companhia, em razão de sua falta de necessidade com relação ao atual momento da Companhia, com a consequente destituição dos seguintes membros, Lina Eva Maria Pizzamiglio Persico, CPF 000.174.008-30, Salvatore Di Mino, CPF 669.955.908-72, Eduardo Geraldo Barbosa Oliveira Junior, CPF 048.155.728-87. E consequentemente foi aprovada a alteração do Estatuto Social para refletir a nova estrutura de administração, a qual passará a ser exercida exclusivamente por uma Diretoria composta por 1 (um) Diretor Presidente, quando eleito, com mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição, determinando-se todas as alterações devidas no novo Estatuto Social da Companhia, a ser aprovado na presente Assembleia. Em razão disso, nos termos do artigo 143 da Lei 6.404/76, foi eleito como **Diretor Presidente** da Companhia o Sr. **ELIE MICHEL NASRALLAH**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG nº 3.418.475 SSP/SP e do CPF nº 456.989.378-34, com endereço comercial na Avenida Paulista nº 2439, 10º andar, conjunto 102, Bairro: Bela Vista, Cidade e Estado de São Paulo, CEP 01311-300, o qual, nos termos do artigo 143 da Lei nº 6.404/76, assumirá a administração da Companhia, com mandato de 3 (três) anos, conferindo-lhe plenos poderes para a prática de todos os atos de gestão e representação da Companhia, tendo sido destinada para a remuneração global anual da Diretoria a importância de até R\$ 12.000,00 (doze mil reais), a ser distribuído em deliberação própria. O eleito tomará posse de seu cargo mediante a aposição de sua assinatura em termo a ser lavrado em livro próprio.

(b) Aprovar e ratificar a **mudança de endereço da sede social da Companhia**, que passa de Avenida Paulista, nº 1009, 21º andar, conjunto 2102, Bairro Bela Vista, Cidade de São Paulo – SP, CEP 01311- 000 para: Rodovia Presidente Dutra, S/N, Km 214,5, Sala A, Bairro Jardim Cumbica, Cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo, CEP: 07183-901, determinando-se a alteração correspondente no Estatuto Social.

(c) Aprovar a **alteração do objeto social da Companhia**, de forma a incluir como atividade secundária a compra, venda e aluguel de imóveis próprios. Assim, o artigo 3º do Estatuto Social da Companhia passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 3º.** A Companhia tem por objeto a indústria e o comércio, compreendendo, também, a exportação e a importação, de tubos de aço e de outros metais e suas ligas, bem como de perfis, e artigos correlatos, podendo, inclusive, a critério da Diretoria, participar, como sócia, quotista ou acionista, do capital de outras empresas, mesmo que não seja para realizar especificamente seu objeto social ou para se beneficiar de incentivos fiscais. A Companhia

WORLDSP

*também possui como objeto a compra, venda e locação de imóveis próprios."*

(d) Aprovar a redução de capital da Companhia, em razão de prejuízos acumulados, nos termos do artigo 173 da Lei nº 6.404/76, conforme demonstrações financeiras da Companhia devidamente publicadas no Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) e que fazem parte integrante da presente Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária. **A redução do capital em questão se dará sem o cancelamento de quaisquer ações ordinárias e preferências da Companhia, com o capital sendo reduzido em R\$ 171.710.717,00 (cento e setenta um milhões, setecentos e dez mil e setecentos e dezessete de reais), passando de R\$ 172.710.717,00 (cento e setenta e dois milhões, setecentos e dez mil e setecentos e dezessete reais) para R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).** Assim, o artigo 5 do Capital Social da Companhia passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 5º. O capital social é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), dividido em 19.628.089.120 (dezenove bilhões, seiscentos e vinte e oito milhões, oitenta e nove mil e cento e vinte) ações, sem valor nominal, sendo 14.421.889.210 (quatorze bilhões, quatrocentos e vinte e um milhões, oitocentas e oitenta e nove mil e duzentas e dez) ações ordinárias e 5.206.199.910 (cinco bilhões, duzentos e seis milhões, cento e noventa e nove mil e novecentas e dez) ações preferenciais."*

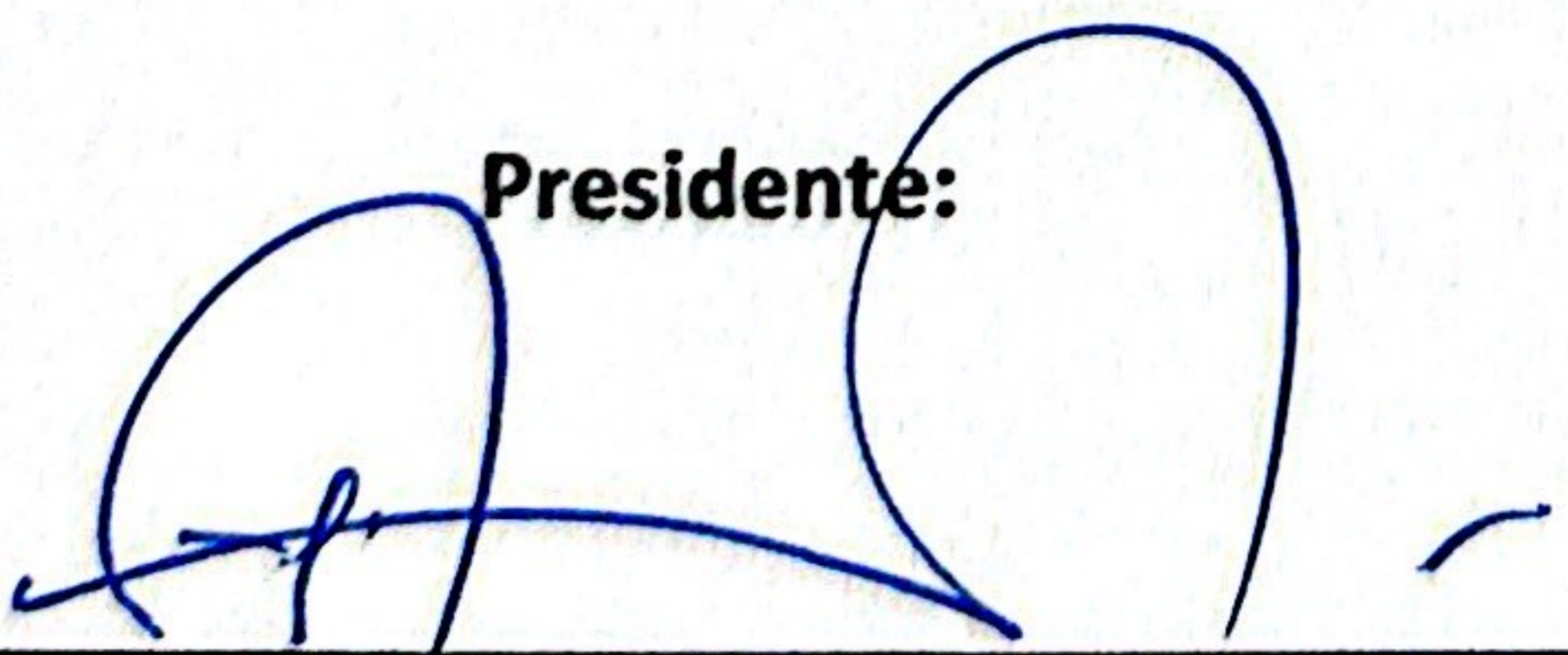
(e) Aprovar a reforma integral do Estatuto Social da Companhia, para incorporar as alterações deliberadas nos itens anteriores, bem como para atualizar sua redação em conformidade com a legislação atualmente vigente aplicável às companhias fechadas e ao momento atual da Companhia. A nova versão do Estatuto Social foi lida, discutida e aprovada pelos acionistas, passando a integrar esta ata como **Anexo I**.

A presente ata poderá ser assinada eletronicamente pelas partes por meio de plataforma digital de assinaturas eletrônicas (como DocuSign, Clicksign ou similares), produzindo os mesmos efeitos legais das assinaturas manuscritas, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e demais normas aplicáveis.


**VIII ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata que, lida aos presentes, foi por eles aprovada e assinada.

São Paulo - SP, 15 de agosto de 2025.

Presidente:

  
\_\_\_\_\_  
Elie Michel Nasrallah

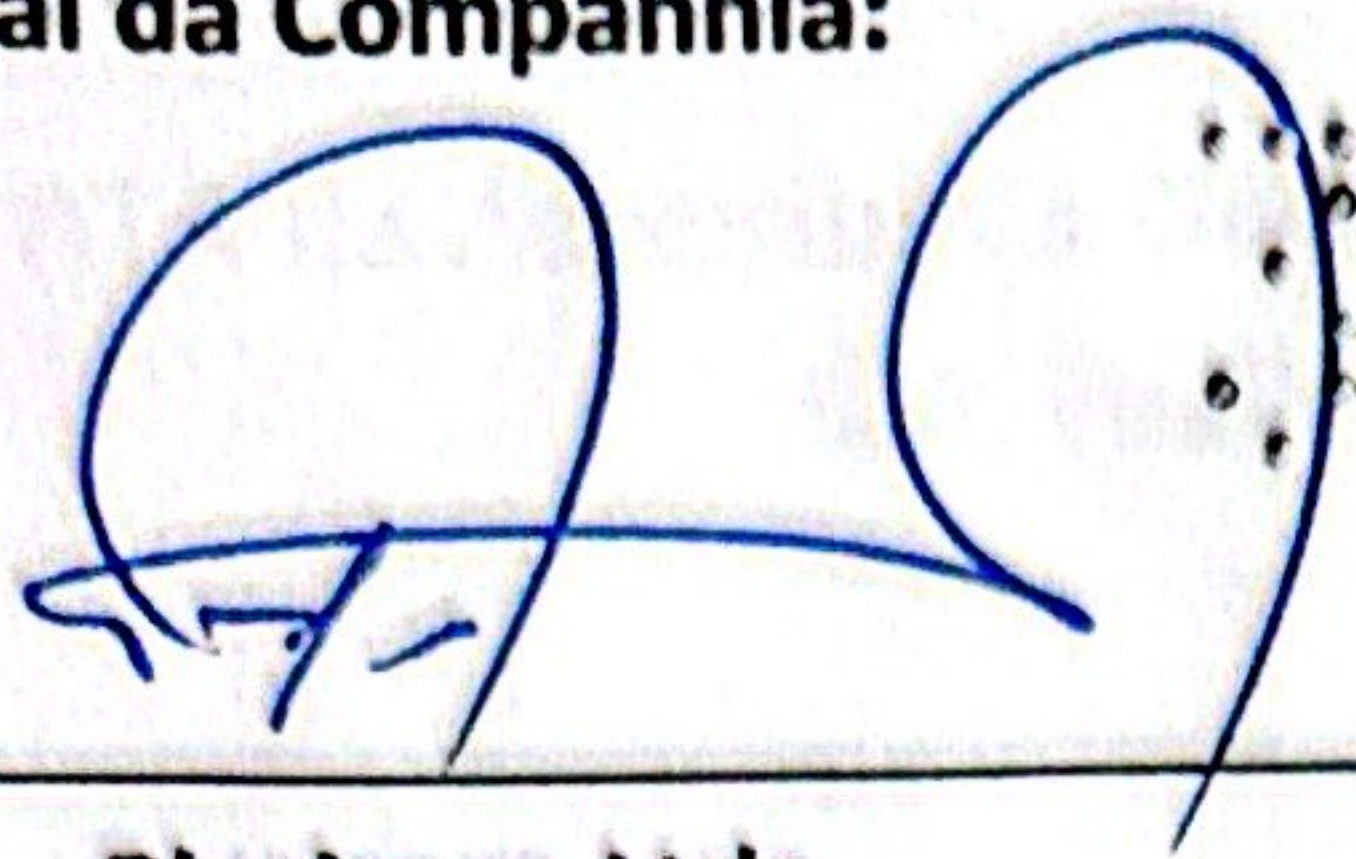
Secretário:

  
\_\_\_\_\_  
João Guilherme Greenhalgh Jungmann



JUCESP

Gestora Legal da Companhia:



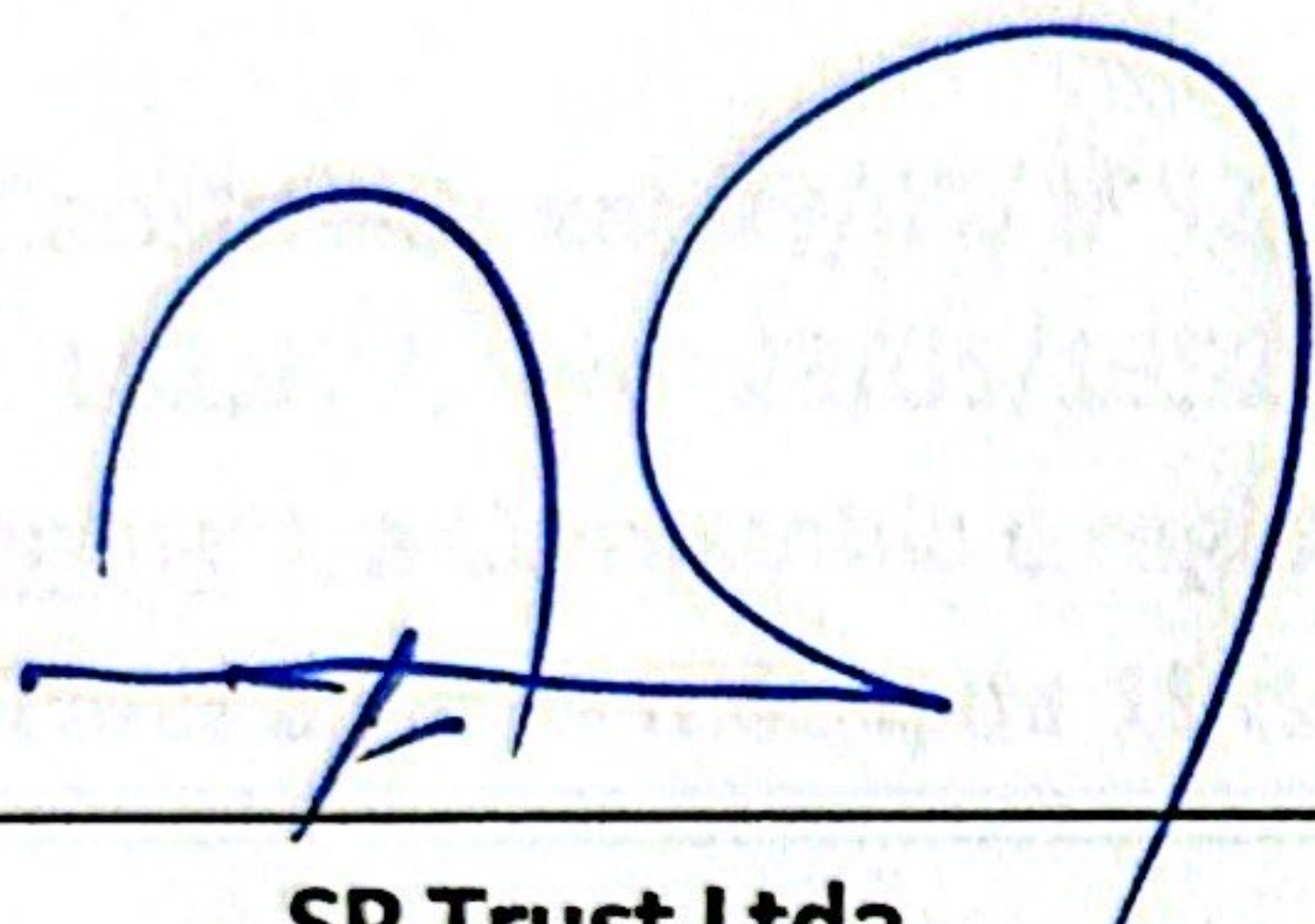
Pluricorp Ltda.

Nome: Elie Michel Nasrallah

Cargo: Sócio e Administrador

31 10 25

Acionistas:



SP Trust Ltda.

Nome: Elie Michel Nasrallah

Cargo: Sócio e Administrador

JUCESP  
31 OUT. 2025  
SINCOBÁS  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONOMICO - JUCESP

CERTIFICADO DE REGISTRO  
SOB O NÚMERO  
372.744/25-4

MARINA CENTURION DARDANI  
SECRETÁRIA GERAL



JUCESP





**ANEXO I à ATA da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da PERSICO PIZZAMIGLIO S.A. realizada em 15 de agosto de 2025**

**ESTATUTO SOCIAL**  
**PERSICO PIZZAMIGLIO S.A.**

**CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO:**

**Art. 1º.** Constituída em 09/05/1952, conforme registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob número 142.977, em 23/05/1952 e com a denominação atual de PERSICO PIZZAMIGLIO S.A. ("Companhia"), a Companhia é regida por este Estatuto e pela legislação vigente que lhe for aplicável, em particular a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei nº 6.404/76").

**Art. 2º.** A Companhia terá por sede administrativa e foro jurídico na Rodovia Presidente Dutra, S/N, Km 214,5, Sala A, Bairro Jardim Cumbica, Cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo, CEP: 07183-901, sendo-lhe facultado abrir filiais, sucursais, agências, escritórios, participar de outras sociedades e empreendimentos, em qualquer parte do território nacional, ou fora dele, por deliberação da Diretoria.

**Art. 3º.** A Companhia tem por objeto a indústria e o comércio, compreendendo, também, a exportação e a importação, de tubos de aço e de outros metais e suas ligas, bem como de perfis, e artigos correlatos, podendo, inclusive, a critério da Diretoria, participar, como sócia, quotista ou acionista, do capital de outras empresas, mesmo que não seja para realizar especificamente seu objeto social ou para se beneficiar de incentivos fiscais. A Companhia também possui como objeto a compra, venda e locação de imóveis próprios.

**Art. 4º.** O prazo de duração da Companhia é por tempo indeterminado.

**CAPÍTULO II - DO CAPITAL SOCIAL, AÇÕES E DAS DEBÊNTURES:**

**Art. 5º.** O capital social é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), dividido em 19.628.089.120 (dezenove bilhões, seiscentos e vinte e oito milhões, oitenta e nove mil e cento e vinte) ações, sem valor nominal, sendo 14.421.889.210 (quatorze bilhões, quatrocentos e vinte e um milhões, oitocentas e oitenta e nove mil e duzentas e dez) ações ordinárias e 5.206.199.910 (cinco bilhões, duzentos e seis milhões, cento e noventa e nove mil e novecentas e dez) ações preferenciais.

§ 1º A Companhia poderá emitir títulos múltiplos de ações e, provisoriamente, cautelas que as representem, observando o disposto nos artigos 24 a 26 da Lei nº 6.404/76.

§ 2º As ações, os títulos múltiplos, ou, as cautelas serão controladas no livro próprio de ações nominativas e quando emitidas, serão assinadas por 2 (dois) diretores ou, por um diretor e um procurador especialmente constituído para esse fim, na forma da lei e deste Estatuto Social.

§ 3º A Companhia poderá, também, emitir debêntures conversíveis, ou não, em ações e ainda certificados de debêntures que conferirão aos seus titulares direito de crédito contra ela nas condições constantes da escritura de emissão e do certificado, os quais também serão controladas no livro próprio, e quando emitidos, serão assinados por 2 (dois) diretores, observando o disposto no Capítulo V da Lei nº 6.404/76.

§ 4º A Companhia a qualquer tempo poderá instituir ações preferenciais, bem como classes, tanto para as ações ordinárias, como para as ações preferenciais.

**Art. 6º.** As ações serão indivisíveis em relação à sociedade e, dentro das condições previstas na Lei ou nesse Estatuto, cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações das assembleias gerais.

**Art. 7º.** As ações preferenciais terão as seguintes características e vantagens:

- a. Não terão direito a voto, a não ser na hipótese prevista no artigo 111, §1º da Lei nº 6.404/76;
- b. Serão irredimíveis e inconvertíveis em ações ordinárias;
- c. Terão prioridade na percepção do dividendo obrigatório, previsto no artigo 31 deste Estatuto;
- d. Gozarão do direito de participar, em igualdade de condições com as ações ordinárias, após assegurado a estas mesmas ações participação idêntica a que se refere o item imediatamente anterior "c", nas distribuições de lucros sociais, sob a forma de dividendo, bonificações ou qualquer outro título;
- e. Participação, em igualdade de condições com as ações ordinárias, nas capitalizações de lucros e reservas da Companhia, inclusive nos casos de valorização ou reavaliação de ativo;
- f. Terão preferência no reembolso de capital até o valor resultante da divisão do capital pela quantidade de ações integralizadas, por eventual liquidação da Companhia, sendo, a seguir, reembolsadas as ações ordinárias até o mesmo valor; o saldo restante será distribuído em igualdade de condições entre as ações ordinárias e preferenciais.

**Art. 8º.** A transferência de ações ordinárias, a qualquer título, gratuita ou onerosamente, a acionista ou a terceiros, obedecerá às normas previstas neste artigo como segue: a) aos acionistas é assegurada a preferência na aquisição de ações, na proporção do capital de cada um; b) o acionista que pretender alienar suas ações ou parte delas, deverá comunicar os demais acionistas, por carta registrada com aviso de recebimento, sua intenção, transmitindo-lhe as informações referentes a quantidade de ações, preço e condições de pagamento; c) os demais acionistas terão 60 (sessenta) dias de prazo, a contar do recebimento da carta mencionada na letra "b" deste artigo, para manifestar, também por carta com aviso de recebimento, seu interesse na aquisição das ações postas à venda; d) no caso de um ou mais acionistas não pretenderem exercer o seu direito de preferência, tal direito será dos demais acionistas, na proporção do capital de cada um; e) se os acionistas não se interessarem pela aquisição das ações terá ele o direito de transferi-las a um terceiro.

**Art. 9º.** Os acionistas terão preferência para a subscrição do aumento de capital, sendo de 60 (sessenta) dias o prazo para o exercício desse direito, contados da data da assembleia que o deliberou.

**Parágrafo Único.** Havendo desistência expressa ou decurso do prazo referido no caput deste

artigo a preferência para subscrição das ações correspondentes será transferida aos demais acionistas, observada a proporcionalidade do capital subscrito.

**Art. 10.** A Companhia poderá adquirir suas próprias ações para permanência em tesouraria ou posterior alienação ou cancelamento.

**Art. 11.** Enquanto não estiver totalmente integralizado o capital subscrito da Companhia, a responsabilidade dos acionistas fica limitada ao preço de emissão das ações subscritas ou adquiridas, conforme preceitua o artigo 1º da Lei 6.404/76.

### **CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA:**

**Art. 12.** A Companhia será administrada por uma Diretoria composta de até 03 (três) membros, acionistas ou não, residentes e domiciliados no país, assim designados: 1 (um) Diretor Presidente e 2 (dois) Diretores, quando eleitos, sem designação específica, para um período de 03 (três) anos e cujos mandatos terminarão sempre na assembleia geral ordinária que aprovar as contas do exercício da sua gestão.

§ 1º Os Diretores poderão ser reeleitos e a investidura no cargo será feita por termo lavrado e assinado pelo respectivo diretor no livro de "Atas das reuniões da Diretoria" independentemente de qualquer caução, ou garantia de sua gestão.

§ 2º Os Diretores poderão perceber remuneração, a título de pró-labore, o qual será fixado anualmente pela assembleia geral ordinária, considerando a responsabilidade e o tempo exigido pelo cargo, competência e reputação do profissional eleito.

§ 3º Nas ausências ou impedimentos temporários de qualquer Diretor será escolhido, dentre os remanescentes, um para assumir temporariamente as atribuições do Diretor ausente.

§ 4º Ocorrendo renúncia, morte ou incapacidade superveniente de qualquer diretor, será convocada imediatamente uma assembleia geral extraordinária, cabendo a esta prover o cargo.

**Art. 13.** À Diretoria caberá a prática dos atos próprios de gestão, desde que destinados ao funcionamento regular da Companhia e ao cumprimento de seu objeto social, em estrita obediência aos deveres e funções contemplados na lei e no Estatuto Social.

§ 1º Os atos próprios da Companhia, e não restritos ao setor específico de cada Diretoria, que acarretarem responsabilidade para a Companhia, dependem da assinatura de dois diretores, sendo um deles o Diretor Presidente.

§ 2º As deliberações da Diretoria e os atos dos respectivos Diretores obrigam a Companhia quando praticados no exercício das funções estatutárias e em concordância com a lei.



§ 3º Respondem os diretores pessoalmente pelos atos praticados com exorbitância de poderes, ou contrariamente à lei e aos interesses da Companhia, ou com má-fé.

§ 4º A Diretoria se reunirá todas as vezes que for necessário ou conveniente, lavrando-se atas de suas deliberações no livro competente.

**Art. 14.** A representação ativa e passiva da Companhia, nos atos de gestão ordinária dos negócios sociais, será exercida em conjunto pelo Diretor Presidente.

§ 1º A Diretoria poderá constituir procuradores, devendo ser especificados os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, exceto o judicial, que poderá ser por prazo indeterminado.

§ 2º Os instrumentos de mandato outorgados pela Companhia serão sempre assinados pelos dois membros da Diretoria, sendo um deles o Diretor Presidente.

**Art. 15.** Ao Diretor Presidente compete os poderes e atribuições fixados por este Estatuto Social e pela lei, especialmente: a) a representação geral da Companhia, em juízo ou fora dele e em suas relações com terceiros, observadas as normas deste Estatuto Social e a legislação pertinente; b) definir os planos gerais da política administrativa e financeira da Companhia; c) convocar e presidir as Assembleias Gerais e Reuniões da Diretoria; d) ordenar o levantamento de balancete mensal, e com base neste, deliberar com os demais Diretores sobre a distribuição de dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes, tudo dentro do limite legal; e) firmar as cautelas de debêntures, quando emitidas; f) alienar, onerar ou hipotecar, gravar ou dar em garantia bens sociais.

**Art. 16.** Ao Diretor sem designação específica compete praticar os mesmos atos do Diretor Presidente quando este estiver ocasional, eventualmente ausente ou impedido, ou ainda, quando comunicar que se ausentará e, efetivamente, ausentar-se por um período não ocasional ou eventual, onde nestes casos deverá, no comunicado, convocar o Diretor sem designação específica para assumir o seu cargo e ainda: a) definir e implementar a política comercial da Companhia; b) a representação geral da Companhia, em juízo ou fora dele e em suas relações com terceiros, observadas as normas deste Estatuto Social e a legislação pertinente; c) manter-se permanentemente informado sobre o mercado para a Companhia e suas tendências; d) estabelecer bases para sua política comercial; e) receber citação ou intimação em processos judiciais ou procedimentos administrativos; f) admitir e demitir funcionários; g) emissão de ações da Companhia.

**Art. 17.** Compete ao Diretor Presidente assinando isoladamente: a) firmar contratos de financiamento com entidades bancárias e de arrendamento mercantil com sociedades constituídas para tal finalidade sem limite; b) endossar quaisquer títulos de crédito, entre eles duplicatas, notas promissórias, letras de câmbio e certificados de custódia; c) constituir procuradores, conferindo-lhes os poderes da cláusula *'ad-judicia e extra judicia'*, bem como os de receber citação, confessar, transigir, desistir, receber e dar quitação; d) firmar compromissos e contratos, inclusive os de locação de bens móveis e imóveis, ou de serviços; e) elaboração de Termos de Securitização, e a respectiva prestação de informações aos órgãos competentes; f) assinar atos e documentos que importem na assunção de

obrigações, aceite, aval, compra e venda de ações e quotas sem limite; g) firmar correspondência, guias para recolhimento de impostos e contribuições, requerimentos e petições dirigidas a Repartições e Autarquias Públicas Federais, Estaduais e Municipais, bancos e instituições, em expedientes para recolhimento de impostos, taxas e contribuições sociais ou procedimentos administrativos de qualquer natureza; h) abrir, movimentar ou encerrar contas-corrente junto às instituições financeiras, públicas ou privadas, emitir e endossar cheques, notas promissórias, ou títulos de crédito, descontar duplicatas, cheque ou títulos; i) ordenar pagamentos, requerer saldos, extratos, talões de cheques, autorizar ou ordenar aplicações financeiras, ordenar títulos de créditos para protesto, autorizar débitos em contas bancárias; j) representar a Companhia perante empresas de fornecimento de água, luz, telefone, bem como em reuniões de condomínio e sindicatos; k) ordenar títulos de créditos para protesto; l) assinar cartas de anuência para cancelamentos de protestos; m) receber valores e dar quitações; n) assinar todos e quaisquer documentos, públicos ou particulares.

**Art. 18.** É vedado aos diretores dar fianças ou avais em nome da Companhia e em nome próprio, de modo a favorecer terceiros, em negócios que lhe sejam alheios.

#### **CAPÍTULO IV - DO CONSELHO FISCAL:**

**Art. 19.** O Conselho Fiscal será composto de 03 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral, os quais exercerão seus cargos até a realização da primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizará após sua eleição, podendo ser reeleitos.

**Art. 20.** O Conselho Fiscal não terá caráter permanente e somente funcionará quando a Assembleia Geral Ordinária assim decidir, ou a pedido dos acionistas, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 161 da Lei nº 6.404/76.

**Art. 21.** O Conselho Fiscal, quando em funcionamento, terá as atribuições e poderes que a lei lhe confere, além das atribuições que eventualmente forem estabelecidas pela Assembleia Geral.

**Art. 22.** Os membros efetivos do Conselho Fiscal somente farão jus à remuneração no período em que instalado, estejam no efetivo exercício da função.

**Art. 23.** No impedimento de qualquer dos membros efetivos do Conselho Fiscal, este será substituído pelo suplente mais votado e em caso de empate, pelo mais idoso.

#### **CAPÍTULO V - DA ASSEMBLEIA GERAL:**

**Art. 24.** A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á anualmente dentro dos 4 (quatro) primeiros meses após o término do exercício social, para tomar as contas da Diretoria, discutir e votar as demonstrações financeiras; discutir e votar o parecer do Conselho Fiscal, quando instalado; deliberar sobre a destinação de lucro líquido do exercício e a distribuição dos dividendos; e eleger membros da Diretoria, quando for o caso.

**Art. 25.** A Assembleia Geral será extraordinariamente instalada sempre que os interesses sociais

exigirem o pronunciamento dos acionistas;

**Art. 26.** A Assembleia Geral será instalada por convocação do Diretor Presidente ou, na sua ausência ou impedimento, por outro Diretor, e será dirigida por um Presidente aclamado entre os presentes, o qual escolherá o Secretário.

**Art. 27.** As resoluções da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta dos votos, não se computando, no cálculo, os votos em branco, excetuando-se os casos em que a Lei exigir maioria qualificada.

**Art. 28.** A convocação da Assembleia Geral será feita na forma prevista no art. 294, inciso I da Lei nº 6.404/76.

#### **CAPÍTULO VI - DO EXERCÍCIO SOCIAL E DOS RESULTADOS:**

**Art. 29.** O exercício social terá a duração de um ano, iniciando-se em 01 de janeiro e terminando no dia 31 do mês de dezembro de cada ano.

**Art. 30.** Ao fim de cada exercício social serão elaborados, com base na escrituração mercantil da Companhia, as demonstrações financeiras, consubstanciadas no balanço patrimonial, demonstração de lucros ou prejuízos acumulados, demonstração do resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos.

§ 1º A Assembleia Geral poderá determinar o levantamento de balanço semestral ou, respeitados os preceitos legais, em períodos menores, e aprovar a distribuição de dividendos com base nos lucros apurados, bem como juros sobre capital próprio.

§ 2º A qualquer tempo, a Assembleia geral também poderá deliberar a distribuição de dividendos intermediários, a conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existente no último balanço anual ou semestral.

**Art. 31.** Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda e a provisão para contribuição social sobre o lucro líquido.

§ 1º. O lucro líquido apurado no encerramento do exercício social, depois de deduzidas as amortizações e provisões previstas neste Estatuto Social e em lei será distribuído da seguinte forma: a) 5% (cinco por cento) para a constituição de Reserva Legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social, bem como poderá ser dispensada no exercício em que o saldo dessa reserva, acrescido do montante das reservas do capital exceder 30% (trinta por cento) do capital social; b) 5% (cinco por cento) no mínimo, para pagamento de dividendos aos acionistas, pagável no prazo de 60 (Sessenta) dias a contar da data de sua declaração, ressalvada a hipótese de deliberação em contrário, da assembleia geral, caso em que o pagamento deverá ser efetuado dentro do exercício em que for declarado; c) o saldo ficará a

JUCESP

disposição da Assembleia Geral, convocada para decidir sobre a sua respectiva destinação.

§ 2º. Não havendo oposição de qualquer acionista presente à Assembleia Geral, pode esta deliberar a distribuição de dividendo inferior ao previsto neste artigo, bem como a retenção de todo o lucro.

**Art. 32.** A Companhia poderá destinar, por deliberação da Assembleia Geral Ordinária, até 30% (trinta por cento) do lucro líquido do exercício, já deduzidas as parcelas destinadas à constituição da reserva legal e à distribuição obrigatória de dividendos, para a formação de uma Reserva Estatutária, destinada a expansão dos negócios da companhia, investimentos em ativos operacionais, e reforço do capital de giro.

§ 1º. A constituição dessa reserva observará o limite máximo de 80% (oitenta por cento) do capital social da companhia. Uma vez atingido esse limite, a destinação de lucros para essa reserva deverá ser suspensa.

§ 2º. A utilização dos recursos da Reserva Estatutária dependerá de deliberação da Diretoria, devendo ser compatível com os objetivos previstos nesta cláusula.

#### **CAPÍTULO VII - DA LIQUIDAÇÃO DA COMPANHIA:**

**Art. 33.** A liquidação, dissolução e extinção da Companhia se procederá em obediência aos termos da lei ou em virtude de deliberação da Assembleia Geral e se extinguirá pelo encerramento da liquidação.

§ 1º A Assembleia Geral nomeará o liquidante, as formas e diretrizes a seguir e fixará os seus honorários.

§ 2º O liquidante poderá ser destituído por Assembleia Geral a qualquer tempo.

§ 3º A Assembleia Geral poderá solicitar a instalação do Conselho Fiscal.

#### **CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS:**

**Art. 34.** As questões omissas neste Estatuto Social serão resolvidas de acordo com o disposto na Lei nº 6.404/76 e demais legislações em vigor. E, depois de tudo lido, compreendido e aceito, conforme se verifica na Ata de Constituição que faz parte integrante deste Estatuto, os acionistas fundadores, acompanhados do advogado, firmam o presente instrumento.

São Paulo – SP, 15 de agosto de 2025.

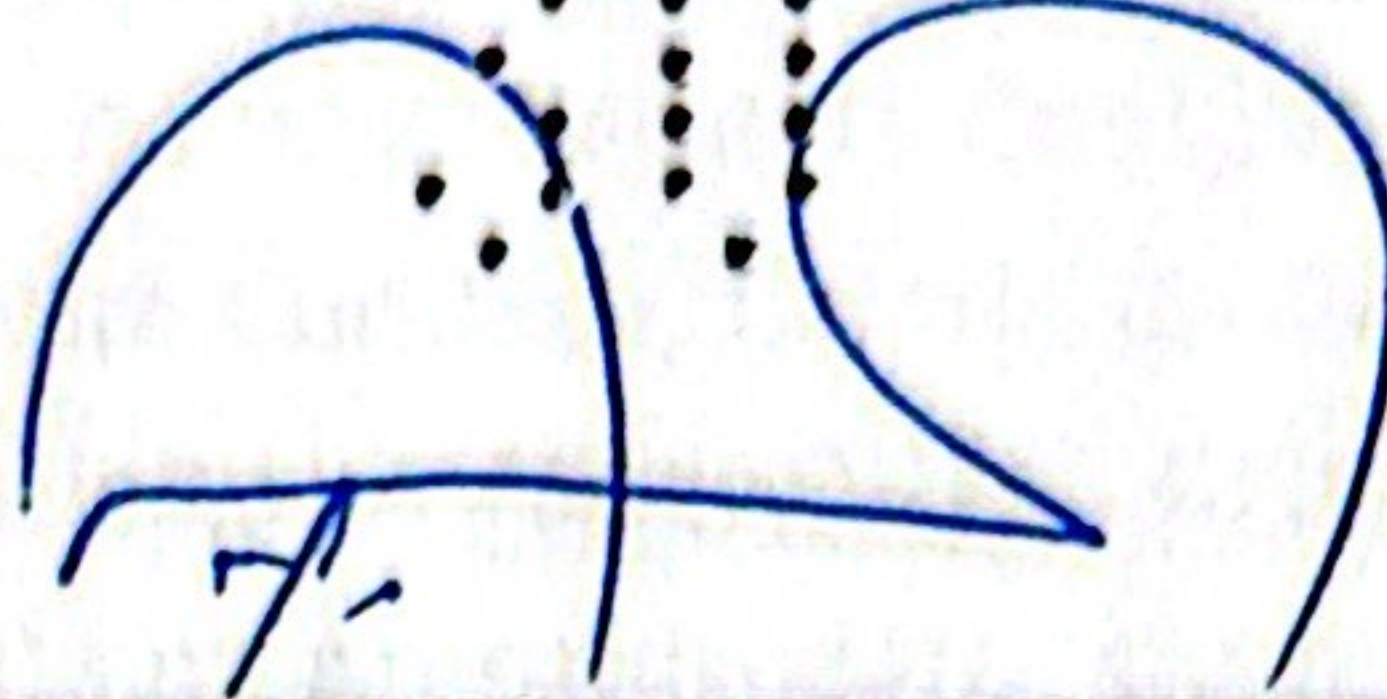
(segue página de assinaturas)

JUCESP

04 10 2025

(Página de assinaturas do Estatuto Social da PERSICO PIZZAMIGLIO S.A., em 15 de agosto de 2025)

Gestora Legal da Companhia:

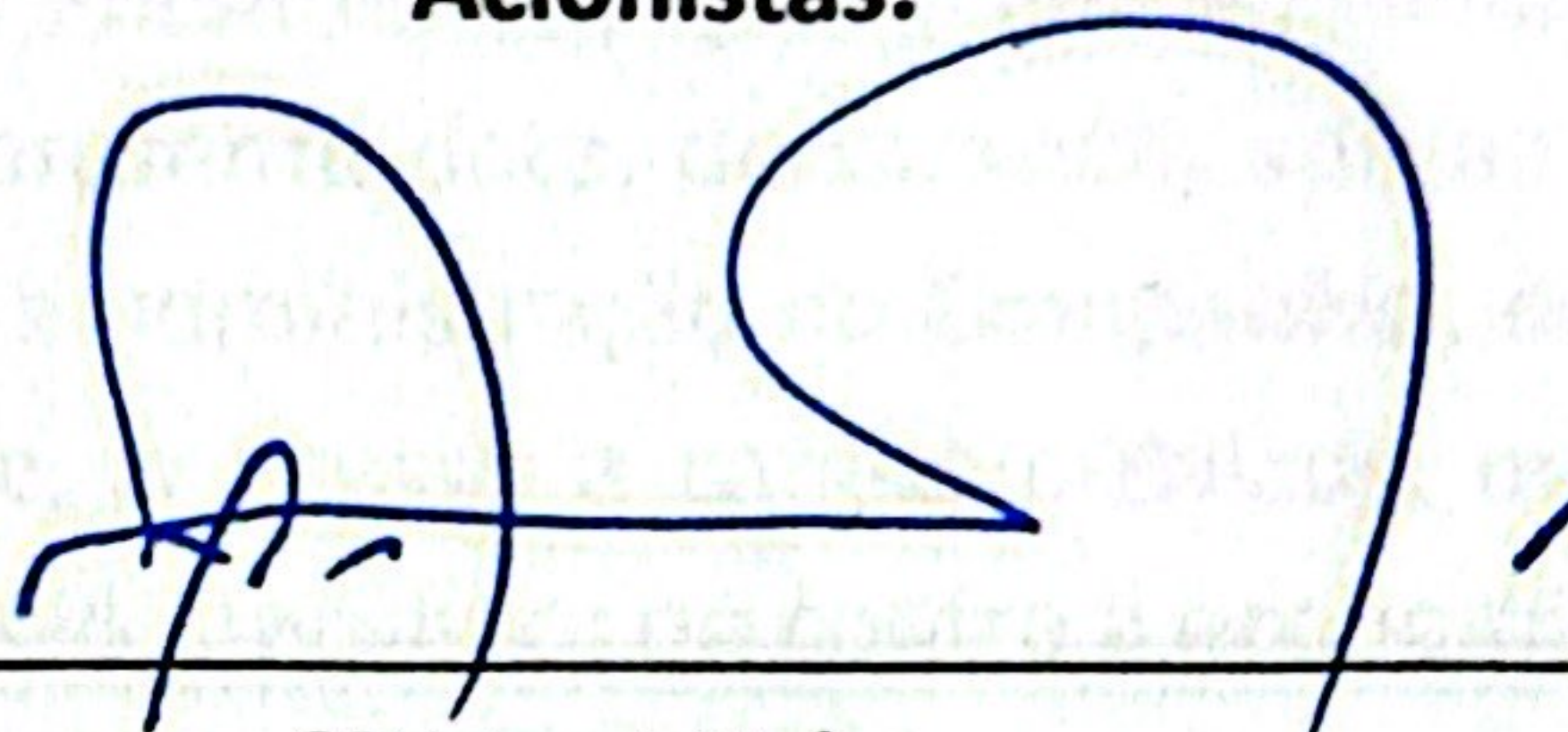


Pluricorp Ltda.

Nome: Elie Michel Nasrallah

Cargo: Sócio e Administrador

Acionistas:

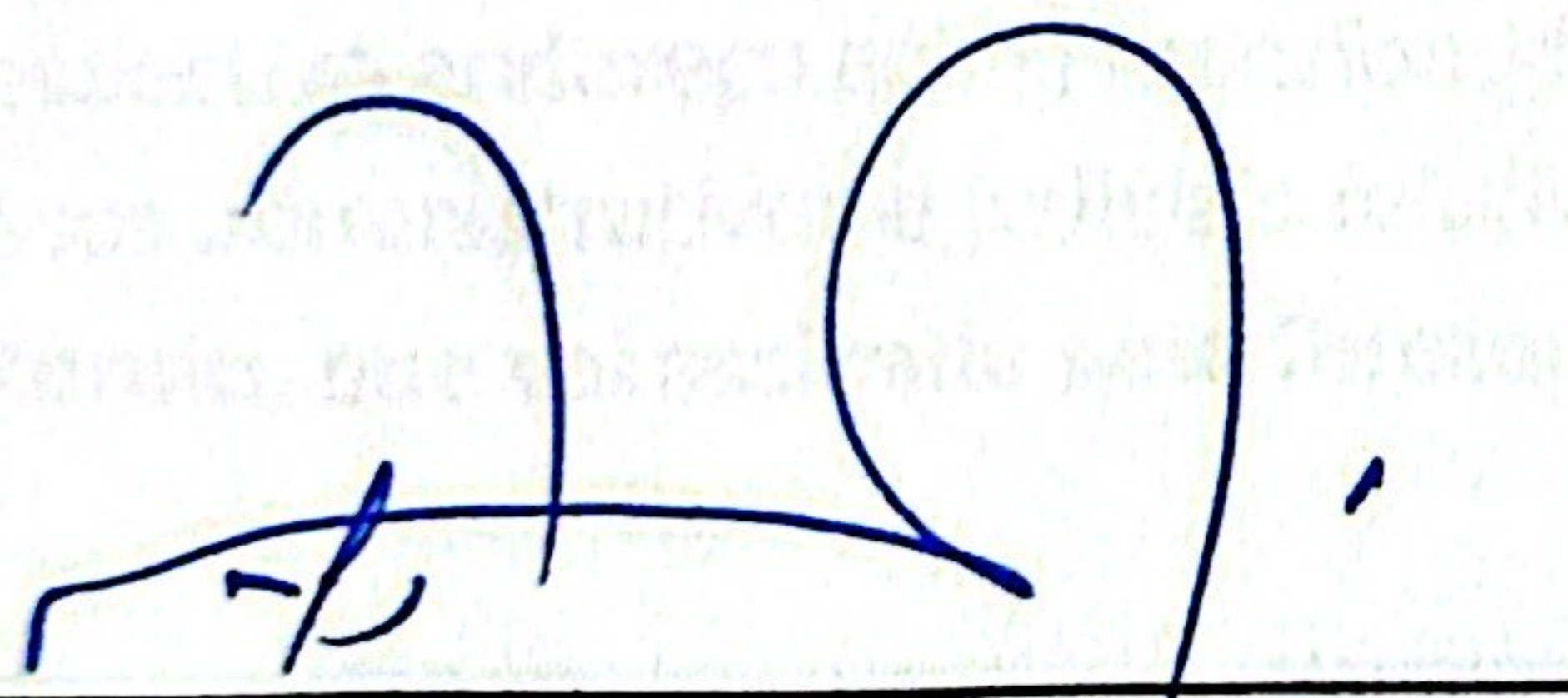


SP Trust Ltda.

Nome: Elie Michel Nasrallah

Cargo: Sócio e Administrador

MESA:



ELIE MICHEL NASRALLAH

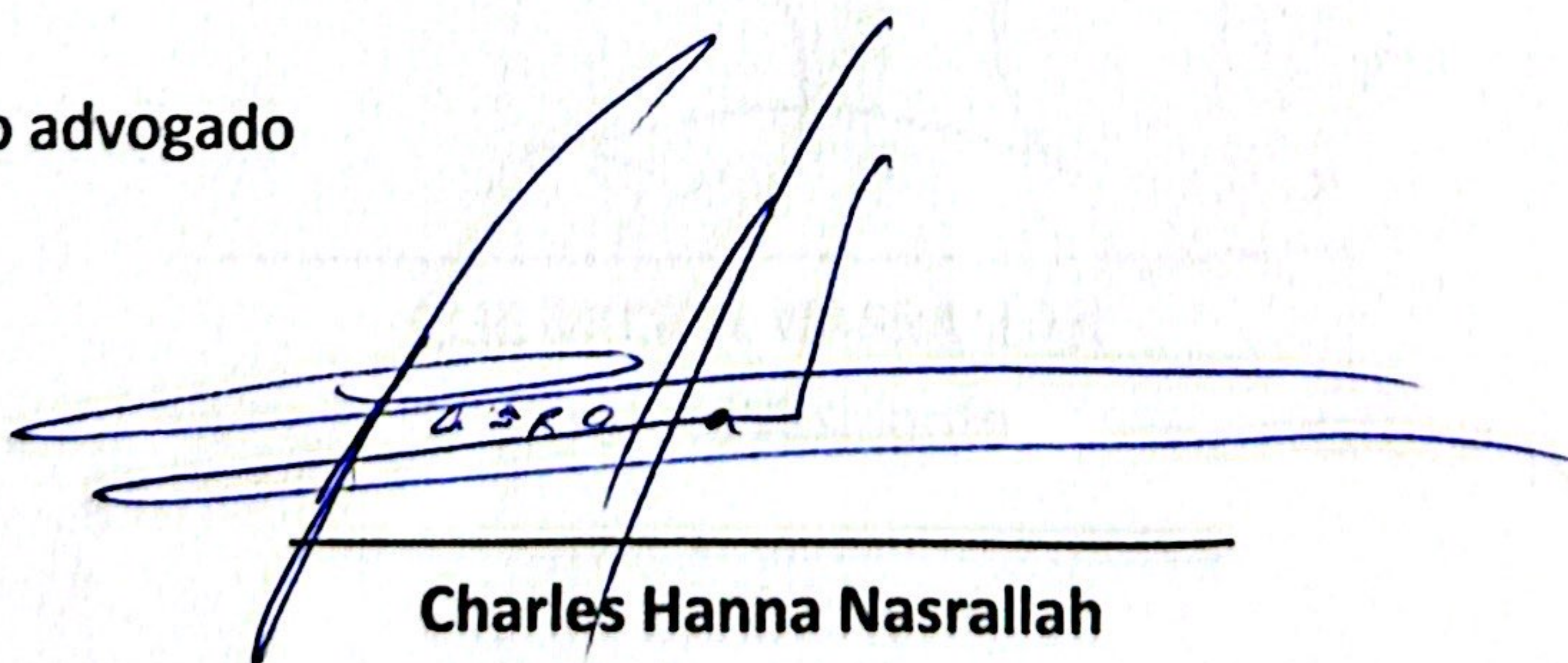
PRESIDENTE



JOÃO GUILHERME GREENHALGH JUNGMANN

SECRETÁRIO

Visto e identificação do advogado



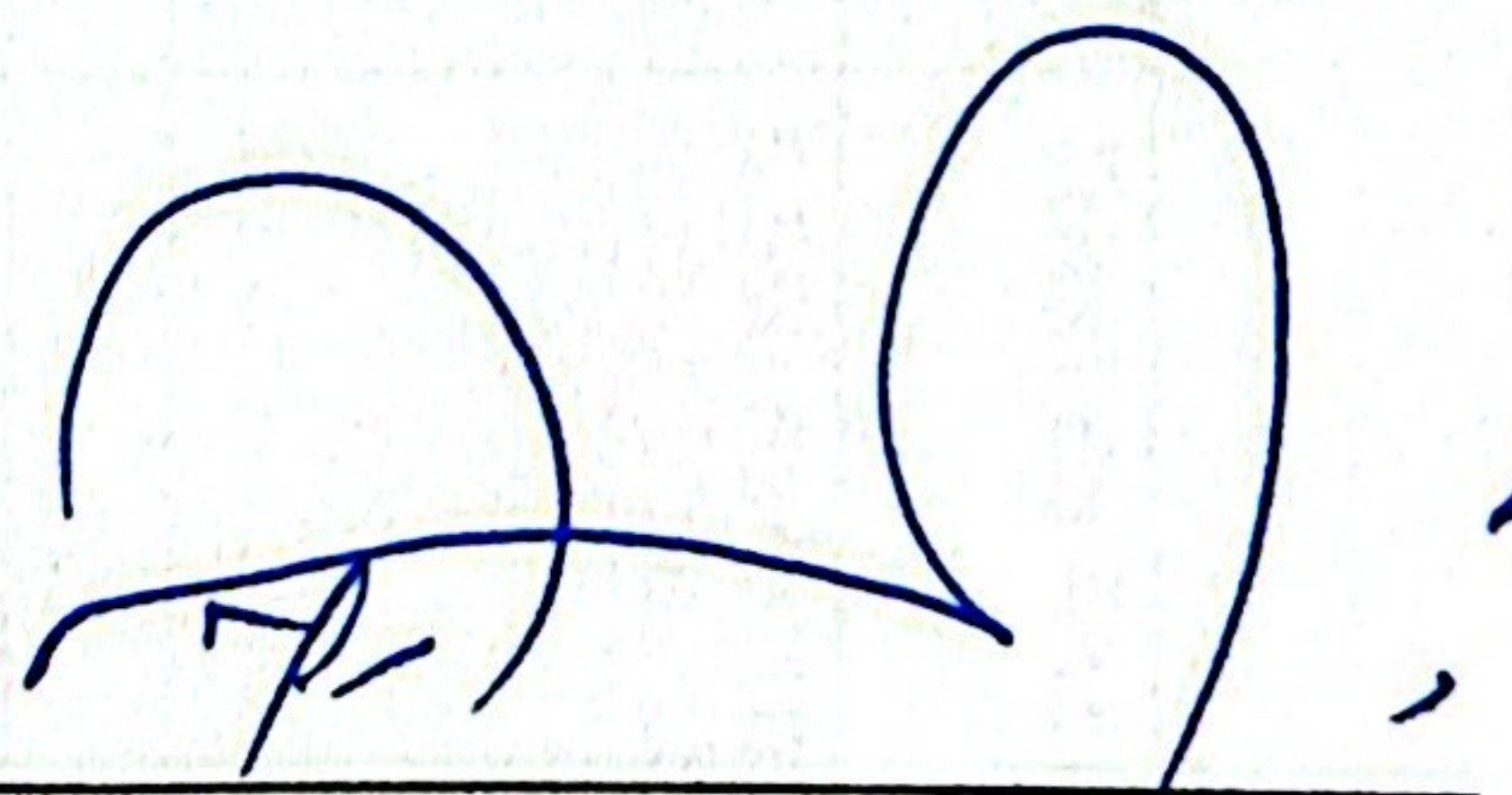
Charles Hanna Nasrallah

OAB/SP nº 331.278

TERMO DE POSSE

Aos 15 dias do mês de agosto de 2025, na nova sede da Companhia, situada na Rodovia Presidente Dutra, S/N, Km 214,5, Sala A, Bairro Jardim Cumbica, Cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo, CEP: 07183-901, presentes o Senhor Diretor eleito na ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA PERSICO PIZZAMIGLIO S.A., realizada na presente data, em processo de arquivamento perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo, tomando posse neste ato, por tempo de mandato de 03 (três) anos, conforme assinatura aposta abaixo, o Sr. **ELIE MICHEL NASRALLAH**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG nº 3.418.475 SSP/SP e do CPF nº 456.989.378-34, com endereço comercial na Avenida Paulista nº 2439, 10º andar, conjunto 102, Bairro: Bela Vista, Cidade e Estado de São Paulo, CEP 01311-300, na qualidade de **Diretor Presidente**, o qual aceita a sua nomeação e fica investido nas funções do referido cargo a partir da presente data, declarando, sob as penas da lei, que não está impedidos, por lei especial, de exercer a administração da Companhia, nem está condenado à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, tampouco ocupa qualquer cargo em sociedades que possam ser consideradas concorrentes no mercado com a Companhia; nem tem interesse conflitante com a Companhia. Em cumprimento ao disposto no art. 149, § 2º, da Lei 6.404/76, o Diretor ora empossado indica o respectivo endereço acima mencionado para recebimento de eventuais intimações e citações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão. E, para constar, foi lavrado o presente termo, que vai assinado pelo Diretor ora empossado.

São Paulo – SP, 15 de agosto de 2025.



**ELIE MICHEL NASRALLAH**  
Diretor Presidente

**PERSICO PIZZAMIGLIO S.A.**

Sociedade Anônima de Capital Fechado

CNPJ/MF nº 61.091.013/0001-08

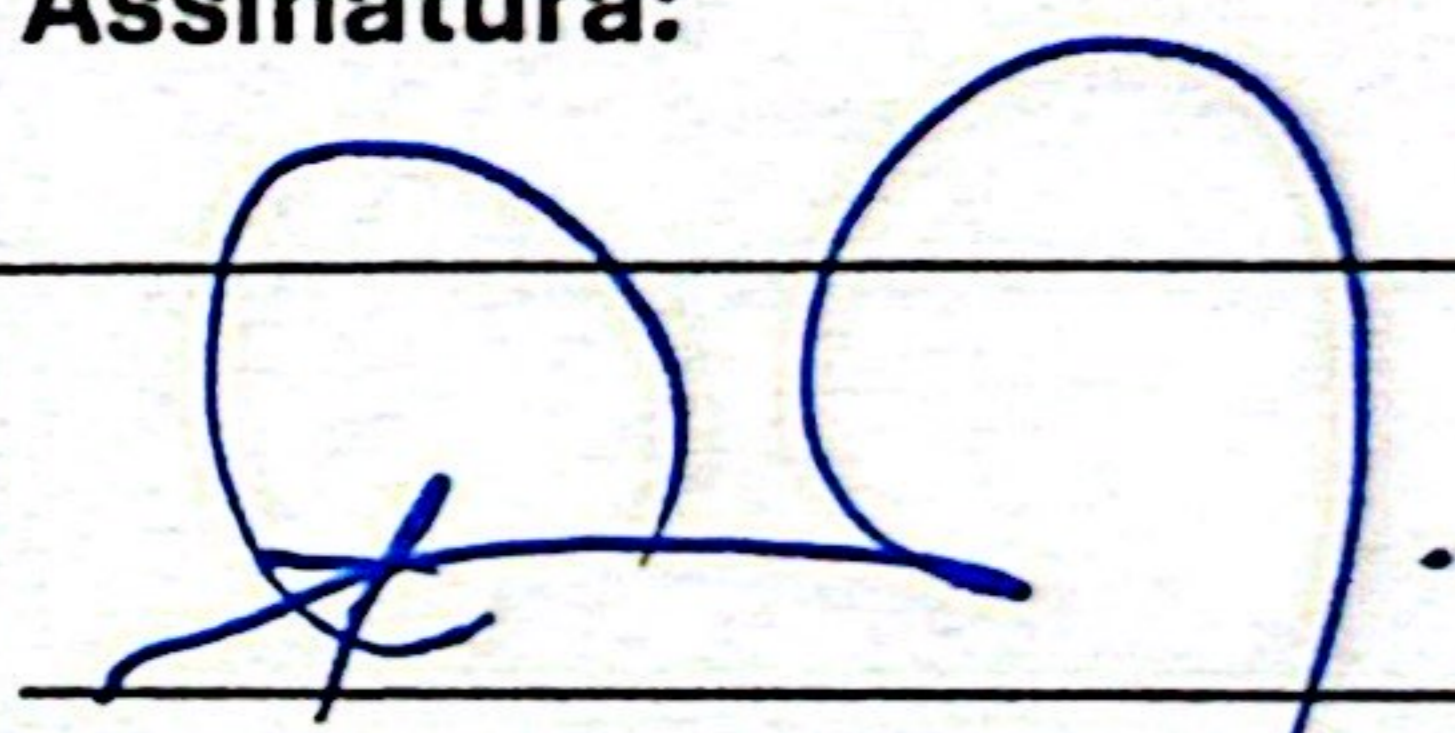
NIRE 35 3 000191 21

**LISTA DE PRESENÇA DE ACIONISTAS**

Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária

Realizada em 15 de agosto de 2025, às 14h30

Endereço da Assembleia Geral: Avenida Paulista nº 2439, 10º andar, conjunto 102, Bairro Bela Vista, Cidade e Estado de São Paulo, CEP 01311-300.

Nº	Nome do Acionista / Representante Legal	CPF/CNPJ	Qtd. Ações Ordinárias	Qtd. Ações Preferenciais	Total de Ações	Assinatura:
1	SP TRUST LTDA.	02.099.053/0001-37	6.950.634.610	0	6.950.634.610	 Nome: Elie Michel Nasrallah Cargo: Sócio e Administrador
2						
3						

Mesa:

Presidente:

Elie Michel Nasrallah

Secretário:

João Guilherme Greenhalgh Jungmann

DEBENTURES TERÃO VALOR NOMINAL UNITÁRIO DE R\$ 1.000,00, NA DATA DE EMISSÃO (Valor Nominal Unitário) (b) Debêntures terão valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 de Debêntures. Serão emitidas até 2.000.000 de Debêntures, em moeda corrente nacional, no ato da Integralização. As Debêntures serão subscritas e integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato da Integralização. A partir da data de início de distribuição, conforme informado no Anexo de Início de Distribuição, a ser divulgado nos termos do artigo 13 da Resolução CVM 160, durante o Período de Distribuição das Debêntures, de acordo com os procedimentos da B3, observados o Plano de Distribuição. O preço de integralização das Debêntures será o valor nominal unitário das Debêntures (conforme definido abaixo) das Debêntures, sendo o Valor Nominal Unitário das Debêntures e (ii) nas datas de integralização posteriores à primeira data de integralização das Debêntures será o Valor Nominal Unitário das Debêntures, acrescido da remuneração (conforme definido abaixo), calculadas pro rata temporis desde a data de início da rentabilidade até a data da efetiva integralização. As Debêntures poderão, ainda, em qualquer data de integralização, serem subscritas com ágio ou deságio, conforme poderá vir a ser definido pelos coordenadores, em comum acordo com a Companhia, sendo certo que, caso aplicável, o ágio ou o deságio, conforme caso, será o mesmo para todas as Debêntures subscritas e integralizadas em uma mesma data de integralização. A

ato necessário, incluindo a contratação de Instituições Intermediárias integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários para Intermediária de Oferta e os demais prestadores de serviços necessários para a Emissão, a Oferta (tais como agente fiduciário, escriturador, banco liquidante, assessores jurídicos, B3 e demais Instituições e/ou prestadores de serviços que, eventualmente, sejam necessárias para a realização da Emissão e da Oferta), bem como assine, quaisquer documentos necessários à implementação da Oferta; e 5. (E) a ratificação de todos os atos já praticados pela Diretoria da Companhia e seus demais representantes legais relacionados à Emissão, à Oferta e/ou à Oferta de Aquisição. Faz-se saber que todo e qualquer termo não definido na presente ata terá o significado previsto conforme a Escrição de Emissão. Fica a diretoria da Companhia autorizada a praticar todo e qualquer ato para a formalização do ora deliberado. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, a presente ata foi lida, aprovada e assinada pelos conselheiros. São Bernardo do Campo, 11/07/2025. Conselheiros: Marcello Guidotti; Rodrigo José de Pontes Seabra Monteiro Salles e Roberto Borges Paiva. Rodrigo José de Pontes Seabra Monteiro Salles - Secretário. JUCESP nº 254.817/25-7 em 23/07/2025. Aloízio E. Soares Junior - Secretário Geral.

outubro de 2022. 19999; Flávia Souto Lessa, Presidente da Assembleia; Pollyenne Souto Lessa Boczar, Assembleia; Acionistas: FSL Consultoria Empresarial Ltda., Flávia Souto Lessa, Administradora; DIPO E EIRELI, Pollyenne Souto Lessa Boczar, Administradora; VOS Participações e Investimentos S.A., Lessa, Diretor. Extrato extraído do instrumento registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP nº 254.294/22-6, em 18/11/2022, conforme Protocolo nº 2.523.43/22-6, juntamente com o Estatuto Social por Simiama Conchin - Secretária Geral.

**FPC – Federação Paulista de Ciclismo**  
Nota Oficial: 003/FPC/2025 São Paulo, 01 de agosto de 2025  
**CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
Presidente da FPC – Federação Paulista de Ciclismo, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto Social, convoca os filiados a participarem da Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 1º de agosto de 2025, às 17:00, na Rua Antônio do Godói, 122 Cj. 122 Centro Histórico - Município de São Paulo/SP CEP: 01304-001, em primeira convocação, ou meia hora após, com qualquer número de associados presentes, para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA:  
Alteração Estatutária;  
Dar posse ao STJD;  
José Cláudio dos Santos  
Presidente- FPC

**PERSICO PIZZAMIGLIO S.A.**  
SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL FECHADO  
CNPJ/MF nº 61.091.013/0001-08 - NIRE 35 3 000191 21  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**  
Prezados Senhores Acionistas, Ficam convocados os acionistas detentores de ações ordinárias e preferenciais da PERSICO PIZZAMIGLIO S.A. ("Companhia"), para a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária a ser realizada na data de 15 de agosto de 2025, às 14h30, de modo presencial, no endereço de sua gestora Pluricorp Consultoria Empresarial Ltda., localizada na Avenida Paulista nº 2439, 10º andar, conjunto 102, Bairro: Bela Vista, Cidade e Estado de São Paulo, CEP 01311-300, para discutir e votar sobre as seguintes matérias constantes da ordem do dia: **Em Assembleia Geral Ordinária:** (i) Exame, discussão e votação do Relatório Anual da Administração e das Demonstrações Financeiras da Companhia relativos ao exercício de 2024; (ii) Destinação do resultado do exercício de 2024; (iii) Aprovação e Ratificação das contas e das demonstrações financeiras anteriores, relativas aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro dos anos de 2020, 2021, 2022 e 2023; e (iv) Ratificação dos atos da administração e movimentação da Companhia relativos aos exercícios anteriores. **Em Assembleia Geral Extraordinária:** (i) Extinção do Conselho de Administração da Companhia, com a eleição de Diretor Único, conforme nova estrutura societária; (ii) Alteração e Ratificação da mudança de endereço da Companhia; (iii) Alteração do Objeto Social da Companhia; (iv) Redução de Capital da Companhia; e (v) Reforma Integral do Estatuto Social, para incorporar as alterações deliberadas nos itens anteriores, bem como para atualizar sua redação em conformidade com a legislação atualmente vigente e aplicável às sociedades anônimas de capital fechado. **Informações Adicionais:** • A participação na Assembleia pelos acionistas ocorrerá por meio presencial. Os acionistas e seus representantes legais, bem como seus procuradores que irão participar da Assembleia, deverão apresentar os documentos de identidade e documentos societários comprobatórios, bem como o comprovante de titularidade das ações ordinárias ou preferenciais de emissão da Companhia, na data da Assembleia. • Nos termos do artigo 125 da Lei nº 6.404/76, a Assembleia instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 1/4 (um quarto) do total de votos conferidos pelas ações com direito a voto e, em segunda convocação, instalar-se-á com qualquer número; • A Assembleia Geral em segunda convocação, caso não haja quórum em primeira convocação, será realizada no mesmo local, no dia 29 de agosto de 2025, às 14h30. • Nos termos do artigo 294, inciso III da Lei nº 6.404/76, a Companhia, por se enquadrar nas condições legais, realizou a divulgação completa das demonstrações financeiras relativas aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro dos anos de 2024, 2023, 2022, 2021 e 2020 exclusivamente por meio da Central de Balanços do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, disponível no endereço eletrônico <https://www.sped.rfb.gov.br>; • A presente convocação é realizada de acordo com o previsto nos artigos 124 e 133 da Lei nº 6.404/76 e demais dispositivos legais aplicáveis. São Paulo - SP, 04/08/2025. Elie Michel Nasrallah - Sócio e Administrador da Pluricorp Consultoria Empresarial Ltda. - Gestora legal da Companhia

**Boston Scientific do Brasil Ltda.**  
CNPJ nº 15.133.246/0001-14  
INCORPORAÇÃO  
Em 30/06/2025, as sócias da Boston Scientific do Brasil Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.513, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob NIRE 35.214.126.209 ("Incorp-Starhealth Distribuidora de Produtos Para a Saúde Ltda.", inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.903, registrada na JUCESP sob NIRE 35.227.854.696 ("Incorporada"), aprovaram a incorporação da B3 Incorporadora. Em decorrência da incorporação, a incorporada foi extinta e a incorporadora sucede bens, direitos e obrigações. A incorporação e extinção da incorporada foram aprovadas através da TI Contrato Social da Incorporada e da ata resolução de sócias da Incorporadora, registradas nos números 252.184/25-7 e 252.183/25-3, respectivamente, em sessão de 17 julho de 2025.

**ABANDONO DE EMPREGO**  
Prezada EDINEIA APARECIDA DA SILVA - CTPS: 16414782840/SP, tendo V. Sª deixado de comparecer ao trabalho a mais de 30 dias sem apresentar qualquer justificativa, vimos pela presente cientificá-lo, nos termos do disposto no artigo 482, letra "a" da CLT, que lhe fica consignado o prazo de 02 dias, a contar da publicação deste, para que reinicie suas atividades ou justifique, devidamente, no mesmo prazo, o motivo que impede seu comparecimento. Caso contrário, consideraremos sua atitude como ato de renúncia do cargo, ficando V.Sª demitido por abandono do emprego, na forma do dispositivo citado na Consolidação das Leis de Trabalho.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**  
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que foi SUSPENSA a sessão da DISPENSA ELETRÔNICA 05/2025, cujo objeto é a DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E REVISÃO DO SISTEMA ELETRÔNICO, REFRIGERAÇÃO E ESTRUTURAL DOS EQUIPAMENTOS CÂMARAS DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, sessão que se iniciaria em 01/08/2025 às 08h30min. Motivo: retificação no edital. Ato seguinte: será designada nova data de abertura para o certame e dada ampla publicidade.  
Orlândia, 01 de Agosto de 2025.  
JORGE GABRIEL GRASI - Prefeito Municipal.

**LEILÃO DE VEÍCULOS ONLINE**  
AGORA VOCE COMPRA SEU VEICULO DA MELHOR FORMA PARA O SEU NEGOCIO E CONFORTO DO LEILÃO ONLINE. ACESSE AGORA: [WWW.MESQUITALEILÕES.COM](http://WWW.MESQUITALEILÕES.COM)  
CADASTRE-SE E DÊ SEU LANCE. BOA SORTE!  
DIAS 06/08/2025 E 07/08/2025 ÀS 13:30  
139 VEÍCULOS: VEÍCULOS PROVENIENTES DE SEGURADORAS, BANCOS, EMPRESAS E RECETTA FEDERAL  
LOCAL DO LEILÃO: AVENIDA ANTONIO BARBOSA DA SILVA SANDOVAL, 190  
KATIA ALVES SOARES - LEILOEIRA OFICIAL JUCESP 1093  
**NUMEROS DOS CHASSIS**  
R004512; G260809; U350131; R8285280; G165478; B056319; E59789; Z21356; J090318; B129608; A13377; M48552; B95189; W17769; K80400; C420808; K02388; M048764; K304804; J919465; ELX06427; M00063; 4K3F162; A008805; Z102517; W589544; K015056; G67206; K034789; L8481974; J466964; J805665; 94PT201; H3865106; M353083; L195849; T200910; J8164339; B509119; K8240165; T078991; J408883; A0055; J8025848; L207372; R070195; A481917; B121204; J243990; H4823308; B200368; B135847; B262752; H5617; C430138; B508288; J584684; T026990; L278257; P074994; G0390703; J186554; E8858748; H031208; S536780; E8853112; U105046; P560104; B507324; G132307; P548475; C4373048; A142418; J83345E; E0480339; E3158895; L803037; T001181; M018061; J365980; J802732; B549084; B556334; D125407; B041792; T268154; Z281130; B176909; J189903; J732583; L26798; B174101; A2133354; C23824; B514300; J409806; B116350; B533377; C249020; C154576; EP005052; P016574; A4086053; J870538; J392931; B008E; 1019863; C110237; L847120; B216200; C117814; P012308; B105782; B116290; R38009; J205564.  
**CONDIÇÕES**  
OS BENS SERÃO VENDIDOS NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM E SEM GARANTIAS. DÉBITOS DE BENS DE TRANSITO OU DE AVERBAÇÃO QUE POR VENTURA RECAIAM SOBRE O BEM FICARÃO A ARREMATANTE CORRENDO TAMBEM POR SUA CONTA E RISCO A RETIRADA DOS BENS. A ARREMATANTE O ARREMATANTE OBRIGA-SE A ACATAR DE FORMA DEFINITIVA E IRRECORRIVEL AS DEMAIS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO ESTABELECIDAS NO CATALOGO DISTRIBUIDO NO LEILÃO OFICIAL - JUCESP 1093. IMAGENS MERAMENTE ILUSTRATIVAS. AVENIDA ANTONIO BARBOSA SANDOVAL, 190 - SP. TEL.: (11) 5990-3165. (CATALOGO, LOCAL DE VISITAÇÃO, DESCRIÇÃO COMPLETA, SITE).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA  
LAUDO GOMES DA SILVA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA  
PREGÃO ELETRÔNICO nº 167/2025  
PROCESSO nº 14.483/2025 - UASG 986249 Nº COMPRA 90167/2025  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO SUV GRANDE E 04 (QUATRO) MOTOCICLETAS, TODOS CARACTERIZADOS COMO VIATURAS PARA A GUARDA MUNICIPAL (GCM). DATA INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 04 DE AGOSTO DE 2025. DATA/HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 15 DE AGOSTO DE 2025 - HORÁRIO: 08:30 HORAS. ENDEREÇO ELETRÔNICO: Portal de Compras do Governo Federal - [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br). O edital completo poderá ser retirado pelo site: [www.botucatu.sp.gov.br](http://www.botucatu.sp.gov.br) ou no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP). Informações no Departamento de Compras e Licitações, desta Prefeitura Municipal de Botucatu, pelos fones (14) 3811-1442 / 3811-1445 ou pelo e-mail: [copel@botucatu.sp.gov.br](mailto:copel@botucatu.sp.gov.br).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**  
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que foi designada nova data de abertura para a DISPENSA ELETRÔNICA 05/2025, cujo objeto é a DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E REVISÃO DO SISTEMA ELETRÔNICO, REFRIGERAÇÃO E ESTRUTURAL DOS EQUIPAMENTOS CÂMARAS DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE. O período de envio das propostas será a partir de 04/08/2025 até 08/08/2025 às 08:00h no endereço eletrônico [bll.org.br](http://bll.org.br). O início da disputa ocorrerá no dia 08/08/2025 às 08:30h na mesma plataforma. Esclarecimentos somente através da [bll.org.br](http://bll.org.br) com cópia para o e-mail: [licitacao@orlandia.sp.gov.br](mailto:licitacao@orlandia.sp.gov.br). Edital à disposição na internet: [www.orlandia.sp.gov.br](http://www.orlandia.sp.gov.br) e [bll.org.br](http://bll.org.br), a partir do dia 04/08/2025.  
Orlândia, SP, 01 de Agosto de 2025.  
JORGE GABRIEL GRASI, Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**  
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que se encontra em andamento o PREGÃO ELETRÔNICO 125/2025 cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSPORTES EM CARÁTER EVENTUAL SOB DEPENDÊNCIA DE FRETEAMENTO PARA TRANSPORTE RODOVIÁRIO MUNICIPAL INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA/SP. O período de envio das propostas será a partir de 06/08/2025 até 22/08/2025 às 08:00h no endereço eletrônico [bll.org.br](http://bll.org.br). O início da disputa ocorrerá no dia 22/08/2025 às 08:30h na mesma plataforma. Esclarecimentos somente através do e-mail: [licitacao@orlandia.sp.gov.br](mailto:licitacao@orlandia.sp.gov.br) ou [bll.org.br](http://bll.org.br) e disposição na internet: [www.orlandia.sp.gov.br](http://www.orlandia.sp.gov.br), a partir do dia 06/08/2025.  
Orlândia, SP, 01 de Agosto de 2025.  
JORGE GABRIEL GRASI, Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**  
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que se encontra aberta o PREGÃO ELETRÔNICO 121/2025 cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REPAROS NA REDE DE GALERIAS DE ÁGUA PLUVIAL. O período de envio das propostas será a partir de 06/08/2025 às 17:00 até 22/08/2025 às 08:00h no endereço eletrônico [bll.org.br](http://bll.org.br). O início da sessão de lances ocorrerá no dia 22/08/2025 às 08:30h na mesma plataforma. Esclarecimentos somente através do e-mail: [licitacao@orlandia.sp.gov.br](mailto:licitacao@orlandia.sp.gov.br) ou [bll.org.br](http://bll.org.br). Edital à disposição na internet: [www.orlandia.sp.gov.br](http://www.orlandia.sp.gov.br), a partir do dia 06/08/2025.  
Orlândia, SP, 01 de Agosto de 2025.  
JORGE GABRIEL GRASI, Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA**  
AVISO DE CREDENCIAMENTO - CREDENCIAMENTO N.º 005/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 390/2025 - PROCESSO DIGITAL N.º 8.434/2025  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) NO MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA, BEM COMO NOS MUNICÍPIOS REFERENCIADOS. RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO: Do dia 04/08/2025 até as 08h30min do dia 27/08/2025.  
INÍCIO DA SESSÃO DE CREDENCIAMENTO: Às 09h00 do dia 27/08/2025.  
LOCAL: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).  
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).  
O Edital será disponibilizado através dos sites: [www.aracatuba.sp.gov.br](http://www.aracatuba.sp.gov.br) e [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - Araçatuba, 01 de agosto de 2025.  
DANIEL MARTINS FERREIRA JÚNIOR - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**MUSEU PAULISTA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025 PROCESSO SEI 154.0001  
O Museu Paulista da USP, realizará Licitação, na modalidade de pregão eletrônico, procedimento auxiliar denominado Registro de Preços, do tipo Menor Preço por item de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. Consiste em contratação do serviço de higienização periódica de persianas e cortinas, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como Referências. Data da Sessão Pública: 21/08/2025. Horário: 8h00min - Oficial de Local/ambiente: Compras.gov.br, no site eletrônico [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br). Os interessados devem acessar o site eletrônico [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br) e visualizar o respectivo Edital e seus anexos bem como o Termo de Referência, na forma eletrônica, nos sites eletrônicos oficiais <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://www.usp.br/contratacoes/> e <https://museudolpiranga.org.br/transparencia/>.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ZELADORIA E SERVIÇOS  
EZEQUIAS FERREIRA JUNIOR - SECRETÁRIO ADJUNTO  
DE ZELADORIA E SERVIÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO nº 214/2025  
PROCESSO Nº 18.691/2025 - UASG 986249 Nº COMPRA 90214/2025  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLETA MANUAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COLETA SELETIVA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS PORTA A PORTA E EM PEVS, NO MUNICÍPIO DE BOTUCATU. DATA INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 04 DE AGOSTO DE 2025. DATA/HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 19 DE AGOSTO DE 2025 - HORÁRIO: 09:00 HORAS. ENDEREÇO ELETRÔNICO: Portal Nacional de Compras do Governo Federal - [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br). O edital completo poderá ser retirado pelo site: [www.botucatu.sp.gov.br](http://www.botucatu.sp.gov.br) ou no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP). Informações no Departamento de Compras e Licitações, desta Prefeitura Municipal de Botucatu, pelos fones (14) 3811-1442 / 3811-1485 ou pelo e-mail: [copel@botucatu.sp.gov.br](mailto:copel@botucatu.sp.gov.br).

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - Escola de Engenharia de São Carlos**  
AVISO DE LICITAÇÃO  
A Escola de Engenharia de São Carlos torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade pregão eletrônico do tipo menor preço, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025 - EESC/USP. Nº de Licitação: 99034/2025. PROCESSO SEI Nº: 154.00007133/2025-38. Objeto: AQUISIÇÃO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS. Prazo De Início do Recebimento das Propostas Eletrônicas: 04/08/2025. Sessão de Disputa: 19/08/2025 às 09h00. O acesso à sessão é por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado «Sistema de Compras do Governo Federal», através do site [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br). O Edital na íntegra se encontrará disponível a partir do dia 04/08/2025 além da página do Sistema de Compras do Governo Federal, citada anteriormente, nos seguintes endereços: [www.usp.br/licitacoes](http://www.usp.br/licitacoes), [www.eesc.usp.br](http://www.eesc.usp.br), [www.impressaooficial.com.br](http://www.impressaooficial.com.br) e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
ANDRÉ GASPARINI SPADARO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90153/2025  
PROCESSO Nº 13.915/2025 - UASG 986249 Nº COMPRA 90153/2025  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE INSUMOS FARMACÉUTICOS. DATA INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 04 DE AGOSTO DE 2025. DATA/HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 04 DE AGOSTO DE 2025 - HORÁRIO: 09:00 HORAS. ENDEREÇO ELETRÔNICO: Portal Nacional de Compras do Governo Federal - [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br). O edital completo poderá ser retirado pelo site: [www.botucatu.sp.gov.br](http://www.botucatu.sp.gov.br) ou no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP). Informações no Departamento de Compras e Licitações, desta Prefeitura Municipal de Botucatu, pelos fones (14) 3811-1485 ou pelo e-mail: [copel@botucatu.sp.gov.br](mailto:copel@botucatu.sp.gov.br).



